



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal
Brasília Ambiental – IBRAM



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N.º 003/2014 – IBRAM

() 1ª Via Interessado () 2ª Via Processo (X) 3ª Via Arquivo

Processo nº: 190.000.422/2000

Parecer Técnico nº: 013/2013 – GEUSO/COLAM/SULFI

Interessado: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

CNPJ: 00.038.174/0001-43

Endereço: CAMPUS DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA EM PLANALTINA/DF.

Atividade Licenciada: AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO DE VEGETAL REFERENTE À CONSTRUÇÃO DA CERCA E DA CALÇADA QUE LIGA O ESTACIONAMENTO AO ALOJAMENTO ESTUDANTIL.

Prazo de Validade: 6 (Seis) Meses

Compensação: Ambiental () Não () Sim - Florestal () Não (x) Sim

I – DAS OBSERVAÇÕES:

1. Esta Autorização Ambiental só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, parágrafo 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Aceite. Após efetuada as publicações, entregar páginas dos jornais a este IBRAM, até 10 (dez) dias, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA AUTORIZAÇÃO;

2.O IBRAM poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas nela;

3.O interessado autorizado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados necessários à prevenção e reparação de danos ao meio ambiente;

4.Deverá ser mantida uma via desta Autorização no local do empreendimento/atividade;

5.As condicionantes da Autorização Ambiental nº 003/2014, foram extraídas da Parecer Técnico nº 013/2013 – GEUSO/COLAM/SULFI (fls. 1401 a 1406).

II – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1.Esta Autorização permite a supressão vegetal dos indivíduos localizados no local da cerca e dos indivíduos localizados no local destinado a construção da calçada, que liga o estacionamento ao alojamento estudantil.

2. De acordo com o levantamento florístico, esta autorização permite a supressão de 31 (trinta e um) indivíduos de espécie nativas e 1 (um) indivíduo exótico identificados na área além da poda de 11 (onze) indivíduos próximos à cerca e 1 (um) indivíduo próximo a calçada.

3. Deve ser realizado a compensação florestal de 940 mudas de espécies nativas, podendo ser revertida em até 50% em pecúnia, de acordo com o decreto 23.585/2003, como forma de Compensação Florestal, a ser executada de acordo com o Termo de Compromisso emitido pela a SUGAP/IBRAM, a ser firmado junto ao recebimento desta Autorização.

4. Todo material vegetal proveniente da supressão deverá ser encaminhado a prefeitura da Universidade de Brasília, localizada no campus Darcy Ribeiro como e informado Ofício n 263/2013 – Ceplan/UNB.

5. E proibido a queimar de qualquer resíduo a céu aberto (Lei n 041/1989 e n 3.232./2003)

6. Para eventual utilização de motosserra e necessário o registro na categoria de proprietário de motosserra no Cadastro Técnico Federal de Atividade Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Naturais, a ser requerida na Gerência Executiva do IBAMA no Distrito Federal. Caso seja realizado por empresa contratada, observar se esta possui registro no IBAMA.

7. Executar todos os serviços adotando medidas de acompanhamento de práticas preventivas e corretivas ambientalmente adequadas, preconizadas em normas técnicas de exploração e segurança atualmente vigentes;

8. Evitar o derramamento de óleos e graxas no meio ambiente;

9. Colocar placas e faixas de sinalização da obra, de acordo com as normas de segurança vigentes;



10. Instalar placa de identificação no local, contendo o nome da empresa licenciada, número do processo de licenciamento no IBRAM, número da Autorização Ambiental com respectivo prazo de validade;

11. Em caso de ocorrência de qualquer tipo de dano ambiental o IBRAM deverá ser comunicado imediatamente;

12. Toda e qualquer alteração do empreendimento deverá ser solicitada/requerida junto a este Instituto;

13. A qualquer tempo outras condicionantes, exigências e restrições poderão ser estabelecidas por este Instituto.

Brasília, 13 de janeiro de 2014.

Renata Fortes Fernandes
RENATA FORTES FERNANDES

**Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental - IBRAM
Presidente Substituta**

III - DE ACORDO:

IBRAM

INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL

Brasília, 15 de Janeiro de 2014.

Nome: André Barreto Cunha - ENG. FLORESTAL
CEPLAN - UnB

Assinatura: _____

[Assinatura]

Doc. Identificação:



Confidencial



Confidencial

E
M
B
R
A
N
C
O



"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"
SEPN 511 – Bloco C Edifício Bittar – Asa Norte – 5º Andar
CEP: 70.750-543